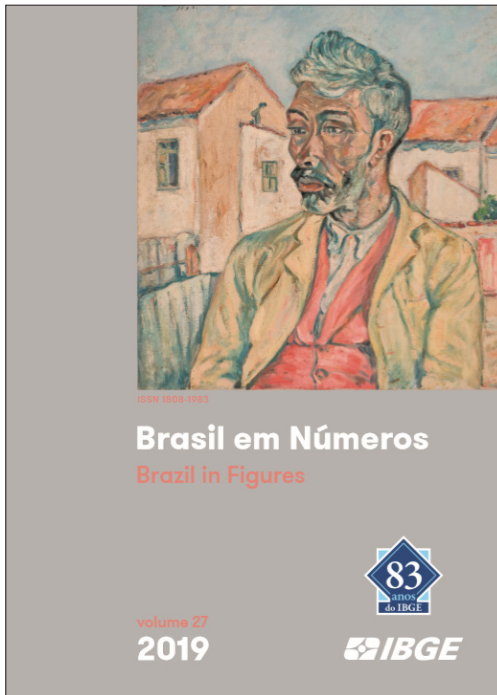


CAPÍTULO DE LIVRO



Educação

Daniel Santos Braga¹
Marisa Ribeiro Teixeira Duarte²

A Constituição Federal de 1988 instituiu a educação escolar de nível básico como direito público subjetivo, inclusive aqueles que não tiveram acesso ou que não a concluíram na idade própria. Estabeleceu, também, como dever dos entes federados sua oferta pública e gratuita, conforme disposto nos Art. 205 e 206 da Constituição Federal do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988). Os serviços públicos que efetivam o direito à educação escolar básica no País são prestados pelos entes subnacionais e em escolas administradas por mais de cinco mil municípios e/ou pelos 26 Estados da federação e Distrito Federal. Essas escolas respondem por 70% do total das matrículas na educação básica do País. Em 2017, havia 184,1 mil unidades escolares no Brasil, sendo que dois terços delas (112,9 mil) eram de dependência administrativa municipal, ente federado que apresenta capacidade de investimento fortemente desigual. Escolas municipais respondiam por 50% das matrículas na educação básica e quase 90% dessas escolas estavam localizadas em áreas urbanas (CENSO... 2017).

¹ Mestre em Educação pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Professor Assistente do Departamento de Ciências Aplicadas à Educação (DECAE) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e do Centro Universitário Newton Paiva.

² Doutora em Educação pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Professora Associada do Departamento de Administração Escolar e do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

“OBSERVATÓRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM BELO HORIZONTE: OFERTA, ACESSO E ENSINO”

Autores

Daniel Santos Braga

Marisa Ribeiro Teixeira Duarte

Título do livro:

“Brasil em números”, v. 27, 2019, IBGE

Autores:

Título do Capítulo: “Educação”

Acesso

servicodados.ibge.gov.br/Download/Download.ashx?http=1&u=biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/2/bn_2019_v27.pdf